

Lei nº 400, de 10 de junho de 1963.

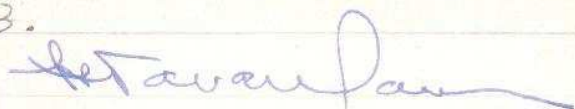
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a Exma. Sra. Da. Constança Elza de Siqueira, uma pensão de mercê de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) mensal.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial para o pagamento da referida pensão de mercê. Nos anos consecutivos será a pensão de mercê comitada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 10 de junho de 1963.



Prefeito Municipal  
Contador - Secretário

Lei nº 401, de 10 de junho de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

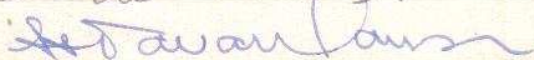
Art. 1º - Fica criada na Fazenda Quaxiguanã, uma Escola Rural Móvel com a denominação de Escola N. S. Aparecida.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um lugar de Professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 10 de junho de 1963.



Prefeito Municipal  
Contador - Secretário